



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saudade  
do Iguaçu - PR  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12022/02/16000010

Número / Ano	000010/2022
Data / Horário	16/02/2022 - 10:35:07
Ementa	Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 03/2022.
Autor	CFO - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PARECER
Número Páginas	2
Emitido por	Adriano



Adriano Flávio



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04  
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br  
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

## PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 03/2022

### COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REF.: PROJETO DE LEI Nº 03/2022

AUTOR: Poder Executivo

PARECER: Favorável

EMENTA: “Autoriza a inclusão de ação de governo no PPA e na LDO, e a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2022.”

### 1. DO RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal Senhor Darlei Trento apresentou à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 03/2022, que “autoriza a inclusão de nova ação de governo na Lei Municipal Nº 1.435/2021 de 05/10/2021 que dispõe sobre o PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025 e na Lei Municipal Nº 1.441/2021 de 10/10/2021 que trata da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício financeiro de 2022, além de autorizar a abertura de um Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** que deverão ser utilizados em sua totalidade na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura na construção de uma praça com quadra esportiva e parquinho no bairro Araucária. Sendo que os recursos estão sendo obtidos por superávit financeiro do Exercício de 2021 da fonte 000 – Recursos Ordinários Livres. A proposta foi encaminhada pelo Senhor Presidente para as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento para análise nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

### 2. DA ANÁLISE:

O Projeto de Lei versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e na Lei Orgânica Municipal. Trata-se de proposição de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 28, §1º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal. A abertura de crédito adicional especial é destinada para despesas não previstas no orçamento,



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

de acordo com os artigos 40, 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64. Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, as comissões opinam pela aprovação do Projeto de Lei nº. 08/2021. No que tange ao mérito, as comissões entendem que cabe ao Plenário apreciar o mesmo.

### 3. DO PARECER

Com a fundamentação acima, o Projeto de Lei da matéria em análise está em consonância com o ordenamento jurídico vigente, não existindo qualquer impedimento para a sua devida aprovação.

Isto posto, as Comissões acima descritas opinam pela **APROVAÇÃO** da presente propositura. É o Parecer.

É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu (PR),  
(Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 16 de fevereiro de 2022.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Auri Bitencourt da Silva  
Presidente

*Henrique* -  
Henrique dos Santos  
Membro

*Setembrino* /  
Setembrino Nath  
Membro

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*Celso Giacomini*  
Celso Giacomini  
Presidente

*Felipe Forgiarini*  
Felipe Forgiarini  
Membro

José Carlos de Assis  
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SAUDADE DO IGUAÇU - PR**  
**PROTOCOLO N.º 009/2022**  
Data: 16 FEV. 2022 Hora: 10:35  
*Adriano Faust*  
SAC - Setor Administrativo  
R\$ 0,00 - R\$ 0,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SAUDADE DO IGUAÇU - PR**  
**APROVADO EM:**  
**16 FEV. 2022**  
*Josemar Antonio Cemin*  
Presidente do Poder Legislativo



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04  
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br  
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

A Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Ilma. Sra. Vereadora Auri Bitencourt da Silva.

Parecer Jurídico nº. 05/2022

## Projeto de Lei nº 03 de 07 de fevereiro de 2022:

Súmula: “Autoriza a inclusão de ação de governo no PPA e na LDO, e abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2022”.

### **RELATÓRIO:**

Mediante proposta do chefe do Poder Executivo Municipal, pretende seja autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais) nas dotações conforme descritas no Projeto de Lei:

Ante as informações acima apresentadas referentes ao Projeto de Lei em trâmite junto ao Poder Legislativo, foi determinada pela Presidência da Comissão de Constituição e Justiça a elaboração de parecer jurídico por essa Assessoria Jurídica, a fim de verificar a constitucionalidade do mesmo, para que seja votado pelos Vereadores.

Com o relatório passo a fundamentar.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

Do Crédito Adicional Especial acima referido, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais), o chefe do Poder Executivo pretende seja realizado obra de construção de uma praça com quadra esportiva e parquinho no Bairro Araucária situado na cidade de Saudade do Iguaçu/PR, local este que não conta ainda com área de lazer destinada a população do município.

O presente Projeto de Lei se refere tão somente a inclusão no orçamento geral do município de Saudade do Iguaçu, para o ano de 2022 de valores obtidos pelo superávit financeiro de 2021, com a inclusão de novas metas financeiras de despesas dos programas e ações constantes nos anexos do Plano Plurianual – PPA e também da Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO.



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04  
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br  
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Desta forma, não há óbice legal como condição de votação, vez que não há indisposição do presente Projeto de Lei frente a outras normas legais de caráter superior.

Também há de se ter presente também, a necessidade de verificação da dotação orçamentária, ainda o estudo de impacto orçamentário a luz do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, quando da implementação das despesas, haja visto que este momento é apenas o de autorização legislativa.

Não existe constitucionalidade no presente projeto de lei, tanto na esfera federal como também na esfera estadual, guardando consonância pois, com o ordenamento jurídico pátrio, estando apta a se inserir no ordenamento municipal, com a eventual aprovação da mesma.

Também, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR, a iniciativa legislativa para propor o presente projeto de lei encontra-se dentro do previsto, não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, conferindo competência privativa (só a ele é permitida) ao Sr. Prefeito Municipal.

Ainda, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação, possui constitucionalidade para a aprovação, podendo o mesmo ser apreciada pelos Srs. Vereadores, que poderão analisar a mesma, e se assim considerarem conveniente para o melhor interesse do município poderá ser aprovada, considerando a inexistência de vícios.

## DO PARECER

Com a fundamentação acima, considero, salvo melhor interpretação, a viabilidade legal do projeto, devendo o mesmo ser votado pelos Vereadores, analisando-se a sua conveniência ou não, em prol do melhor interesse do município de Saudade do Iguaçu/PR.

Este é o meu parecer, salvo melhor interpretação.

Saudade do Iguaçu (PR), 14 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente

CELITO LUCAS  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/PR 25.493